



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 4.191, DE 18 DE ABRIL DE 2016.**

(CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO)

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**,  
Prefeito do Município de Dois Córregos,  
Estado de São Paulo, usando de suas  
atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele promulga  
a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica reajustada a remuneração dos  
servidores públicos da Câmara Municipal de Dois Córregos em 10%  
(dez por cento).

**Parágrafo único** - Uma vez concedida revisão geral anual  
de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, aplicada a  
todos os servidores públicos municipais sem distinção de índices,  
efetuar-se-á a devida compensação em relação aos servidores  
alcançados pela norma do *caput* do artigo 1° desta Lei.

**Artigo 2°** - As despesas com a execução desta Lei  
correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente,  
suplementadas se necessário.

**Artigo 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de  
2016.

Departamento Administrativo do Município de Dois  
Córregos, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e  
dezesesseis.

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

**PEDRO PAULO RODRIGUES**  
- Chefe de Gabinete -

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de  
Dois Córregos. Mara Silvia Valdo (Presidenta), Rogério Augusto  
Barbosa do Amaral (Vice-presidente), Douglas Pedroso (1°  
Secretário) e Alceu Antonio Mazziero (2° Secretário).